PROTOCOLO GERAL DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município,

RESOLVE

I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas até **06 de julho de 2024**, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

a) Contrato de Empreitada / Fornecimento de Bens / Prestação de Serviços assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até **06 de julho de 2024;**

b) Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93 e/ou da Lei 14133/2021;

c) Emissão da ART ou RRT de execução e fiscalização, no caso de obras, com data de início até o dia **06 de julho de 2024**, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/Receita Federal, matrícula da Obra - **CNO**. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;

d) Declarações do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do Responsável pela Contratada (*modelo em anexo*), atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;

e) Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data de **06 de julho de 2024**, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de **06 de julho de 2024**;

f) Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data até o dia **06 de julho de 2024.**

II – Que em se tratando de:

- Contratos celebrados pela Lei 8666/1993: - Cujo objeto trata de obras, a medição deverá apresentar percentual de execução compatível com o previsto no período, de acordo com

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero** em 09/01/2024 15:17. Inserido ao protocolo **21.552.301-2** por: **Fabio Anderson Miguel** em: 09/01/2024 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a862e7d36953899ee43f44dcfde807a**.

PROTOCOLO GERAL DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

o cronograma físico/financeiro apresentado pela empresa executora, quando da homologação do processo licitatório.

- Contratos celebrados pela Lei 14133/2021: - Cujo objeto trata de obras, a medição deverá atingir 100% (cem por cento) da Etapa Prevista no Cronograma apresentado pela empresa executora, quando da homologação do processo licitatório.

III – Que em se tratando de máquinas/veículos e equipamentos, o objeto deverá ser entregue na totalidade do projeto / lote aprovado não sendo medido ou efetuado pagamento parcial.

IV – Que a não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SECID e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

V **-** Admitir Notas Fiscais emitidas após **06 de julho de 2024** de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

VI – Estabelecer que para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná bem como depositar a contrapartida Municipal quando solicitada pelo PARANACIDADE.

VII - Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização de Homologação para Projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

Curitiba, ... de .....de 2024.

Eduardo Pimentel Slavieiro
Superintendente do PARANACIDADE

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero** em 09/01/2024 15:17. Inserido ao protocolo **21.552.301-2** por: **Fabio Anderson Miguel** em: 09/01/2024 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a862e7d36953899ee43f44dcfde807a**.

PROTOCOLO
Fls. 4
Mov. 2
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO

(Modelo)

Município de (*preencher com o nome do município*)

DECLARAÇÃO INÍCIO DE OBRA

Declaramos para os devidos fins, que a obra (*descrever a obra*), referente ao Contrato de Empreitada (*informar o número/ano*), foram iniciadas fisicamente no prazo legalmente previsto para a liberação do recurso, no Período Eleitoral de 2024 e que os materiais e equipamentos depositados/instalados, permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual.

(*Nome do Município*), ____ de _____de 2024.

_____

Nome do Prefeito (a) XXXXXXX XXXXXXX

Prefeito (a) Municipal de (*nome do município*)

_____

Fiscal do Município (*Nome*)

Engenheiro (a) / Arquiteto (a) - Fiscal da Obra

_____

Empresa Executora

Responsável pela Execução – (*Nome*)

(*Nome e CNPJ da Empresa*)

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero** em 09/01/2024 15:17. Inserido ao protocolo **21.552.301-2** por: **Fabio Anderson Miguel** em: 09/01/2024 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a862e7d36953899ee43f44dcfde807a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 2

Documento: **2024010901instrucao_normativa12024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero** em 09/01/2024 15:17.

Inserido ao protocolo **21.552.301-2** por: **Fabio Anderson Miguel** em: 09/01/2024 10:32.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
2a862e7d36953899ee43f44dcfde807a.